



Diário nº 3.301 de 28 de MARÇO de 2023

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO >  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > GABINETE

EDITAL Nº 651/2022, de 27 de março de 2023

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE OPTARAM EM CONCORRER ÀS  
VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital  
nº. 358/2023, publicado no Diário 3274 de 10 de fevereiro de 2023,

TORNA PÚBLICO:

O Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos  
candidatos, classificados no Processo Seletivo para estagiários de Graduação  
em Direito da Promotoria de Justiça Regional de CAMAÇARI, que optaram em  
concorrer às vagas reservadas à população negra, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital para o procedimento de heteroidentificação.
2. A avaliação será feita através de fotos, documentos e vídeos encaminhados pelos candidatos de acordo com as especificações presentes neste Edital.
3. Os candidatos convocados deverão, até o dia 03 de MARÇO de 2023, encaminhar para o endereço eletrônico [camacari@mpba.mp.br](mailto:camacari@mpba.mp.br) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
  - a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo para Estagiário de Direito – Regional Camaçari”;

- b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
  - c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
  - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
  - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
  - f) anexar autodeclaração conforme Anexo III, assinada de próprio punho, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
  - g) anexar 1 (um) vídeo de, no máximo, 30 (trinta) segundos (conforme especificações do Anexo II deste Edital), no qual o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”, seguindo os moldes do Anexo II.
4. É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente e-mail e telefone.
  5. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da autodeclaração, do documento de identificação e do vídeo nos moldes exigidos por este Edital.
  6. O Ministério Público da Bahia não se responsabilizará por arquivos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, bem como por arquivos enviados em formato incompatível com os dispostos neste Edital, arquivos de baixa qualidade/resolução ou arquivos corrompidos que não permitam a visualização satisfatória de seu conteúdo.
  7. A comissão verificadora, instituída por meio do edital nº 358/2023, será composta por 3 (três) integrantes do Ministério Público.
  8. A análise será realizada com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato.
  9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão.
  10. A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.

11. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido, poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação, nos termos do art. 5º, § 6º da Resolução nº. 217/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante requerimento feito à Promotoria Regional de CAMAÇARI pelo endereço eletrônico [camacari@mpba.mp.br](mailto:camacari@mpba.mp.br).
12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, e conseqüente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do edital nº 358/2023.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de março de 2023

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome
Bianca Santos de Santana
Cainan Cerqueira de Amorim
Érica de Jesus Santos
Jairan Lima dos Santos
Jamile dos Santos Ferreira de Jesus
Juliana Cruz Conceição
Rebeca Queiroz de Oliveira
Rebeka da Silva Santos
Sidneia Almeida Lima Alves
Thaise Nathália Nogueira de Jesus
Wivirson Flávio Pereira Dultra

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (VÍDEO, FOTOS) A SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS

- a) que o fundo seja branco – imagem colorida;
- b) que o ambiente esteja iluminado (Lâmpadas fluorescentes);
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o quadril, em pé e de frente;
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.
- h) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- i) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

### O CANDIDATO DEVERÁ:

- Estar sem maquiagem;
- Estar de cabelo solto atrás da orelha (se for o caso);
- Estar sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, boné etc.);
- Estar de pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo;
- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos;
- Retirar qualquer acessório do candidato;
- Falar de forma audível e pausada.
- Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
- Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto  
ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de  
Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 2.3 e  
subitens do Edital do certame. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade  
desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação  
deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação  
(caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo  
regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de  
2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu  
responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a  
qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem  
prejuízo de outras sanções cabíveis.